



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2026/00160

Bento Gonçalves, 23 de junho de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor
Amarildo Lucatelli
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Complementar nº 5/2026.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 5/2026**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella I PL
Presidente



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 203634-6143 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=203634-6143>

Classif. documental

01.01.01.01



CMBGOFC202600160A



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Altera as atribuições, os requisitos de provimento e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições, os requisitos de provimento e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia, para 24 (vinte e quatro) horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações, em especial as Leis Municipais nº 6.234/2017 e nº 6.331/2018.

Art. 2º A progressão na carreira dos cargos da categoria funcional mencionada no artigo anterior, obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 3º As atribuições, os requisitos de provimento e a carga horária dos cargos da categoria funcional mencionada no art. 1º, desta Lei, são as constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Padrão de Vencimento: SM3

Forma de Provimento: Concurso Público

Regime Jurídico: Estatutário

Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Atribuições: Executar exames e procedimentos de diagnóstico por imagem, operando equipamentos emissores de radiação ionizante, conforme prescrição médica, protocolos institucionais, normas de proteção radiológica e legislação profissional vigente, assegurando qualidade técnica, segurança do paciente, biossegurança e proteção ocupacional, no âmbito das unidades de saúde do Município; Realizar exames radiográficos convencionais e demais procedimentos de diagnóstico por imagem que envolvam radiação ionizante, compatíveis com sua formação técnica, habilitação profissional e registro no CRTR; Preparar, orientar e posicionar pacientes para a realização dos exames, observando condições clínicas, protocolos técnicos, segurança e humanização do atendimento; Operar equipamentos emissores de radiação ionizante, realizando ajustes técnicos necessários à obtenção de imagens com qualidade diagnóstica, observando os princípios da proteção radiológica; Aplicar os princípios da proteção radiológica, especialmente a justificação, a otimização (princípio ALARA) e a limitação de doses, conforme normas técnicas vigentes; Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), zelando pela segurança própria, da equipe e dos pacientes; Processar, conferir e encaminhar imagens diagnósticas, garantindo qualidade, integridade, rastreabilidade e confidencialidade das informações; Participar de programas de controle e garantia da qualidade dos serviços e equipamentos de radiologia, conforme exigências da vigilância sanitária e órgãos reguladores; Zelar pela conservação, organização e adequado funcionamento dos equipamentos e acessórios, comunicando formalmente quaisquer irregularidades; Registrar procedimentos realizados em prontuários e sistemas informatizados, mantendo controles estatísticos e documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores; Integrar equipes multiprofissionais de saúde durante a realização de exames e procedimentos, colaborando tecnicamente em atos diagnósticos e terapêuticos que envolvam radiação ionizante, dentro dos limites de sua habilitação profissional e área de competência, observada a legislação vigente; Atuar em outros serviços de diagnóstico por imagem que envolvam radiação ionizante, quando houver habilitação específica e necessidade do serviço público municipal, observada a legislação profissional vigente; Executar outras atividades correlatas à área de radiologia e diagnóstico por imagem,





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação profissional, vedado o exercício de atribuições privativas de outras categorias profissionais.

Requisitos para Provimento:

Ensino Médio completo;

Curso Técnico em Radiologia ou Curso Superior de Tecnologia em Radiologia reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da respectiva jurisdição; Atendimento às exigências legais relativas à atuação com radiações ionizantes.

